



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.306 DE 15 DE MAIO DE 2023.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS
FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012/2023, que “*abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 415.825,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 415.725,00 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais), oriundos de repasses do Governo Federal através da Portaria nº 1.346 de 03 de abril de 2023, e R\$ 100,00 (cem reais) de recursos próprios, visando ações de Defesa Civil para estiagem.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

0501 08 243 1001 2267	60634 .0- Defesa Civil- Cestas	
33309300000000 1799 O	60669.3 - Indenizações e Restituições -	R\$ 100,00
33903200000000 1799 O	60643.0 - Materiais, bens e serviços	R\$ 415.725,00
	Total:	R\$ 415.825,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Portaria nº 1.346 /2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para ser utilizado na execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.013953/2023-70, no valor de R\$ 415.725,00 (quatrocentos e quinze mil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

setecentos e vinte e cinco reais), e os R\$ 100,00 (cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração